



AVISO

Nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (na sua actual redacção), torna-se público, que a Câmara Municipal de Alfândega da Fé, emitiu em um de outubro de dois mil e dez o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano n.º 02/97, de 6 de fevereiro (quarta alteração), que assino e faço autenticar, a MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, na qualidade de proprietário, com sede em largo D. Dinis, 5350-045 Alfândega da Fé, Pessoa Colectiva N.º 506647498, que titula as alterações das condições de licenciamento da Operação de Loteamento, aprovadas em reunião desta Câmara Municipal realizada em treze de Setembro de dois mil e dez, relativamente ao local classificado pelo PDM como espaço industrial, o qual está descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 245 / 19941121 e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo número 692; incidindo ainda sobre a Zona Industrial pré-existente, caracterizando-se pelos seguintes parâmetros urbanísticos actualizados resultantes da alteração ao loteamento: -----

- Aumento da área total do loteamento: de 57.907,25 m2 para 107.202,80 m2; -----
- Aumento da área total dos lotes: de 34.478,65 m2 para 69.144,53 m2; -----
- Aumento da área de implantação máxima total: de 17.340,00 m2 para 36.880,80 m2; -----
- Aumento da área a integrar no domínio público: de 23.428,55 m2 para 38.058,27 m2; -----
- Aumento da área de passeios: de 3.147,50 m2 para 5.007,90 m2; -----
- Aumento das áreas verdes: de 12.256,33 m2 para 21.418,25 m2; -----
- Manutenção da mesma área de estacionamento: 1.234,20 m2; -----
- Aumento da área de faixa de rodagem: de 6.790,52 m2 para 10.273,00 m2; -----
- Diminuição da percentagem de implantação nos lotes 19 a 26, passando de 0,78% para 0,65%, e nos lotes 27 e 28; -----
- Aumento da percentagem de implantação nos lotes 1-A, 15 e 16, não ultrapassando o limite máximo de 75%; -----
- Criação dos Lotes n.º 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 (cujas áreas constam na Planta de Síntese que constitui o Anexo I, variando entre 756,70 m2 e 7.019,30 m2); -----
- Alteração e clarificação dos usos admitidos nos lotes de toda a Zona Industrial (existente e ampliação), passando a admitir-se os usos "industrial", "serviços", "armazéns de apoio à actividade industrial de construção civil" e similares. -----
- Alteração substancial do "Regulamento do Loteamento da Zona Industrial de Alfândega da Fé" (anteriormente denominado "Regulamento do Plano de Pormenor"), que constitui o Anexo II, ao nível das regras urbanísticas (garantindo a conformidade com o PDM), das condições de atribuição/reversão dos lotes e do preço do metro quadrado dos lotes (diferenciando 3 escalões). -----
- Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do RJUE e do artigo 39.º do RUEMAF, a presente Alteração ao Loteamento da Zona Industrial de Alfândega da Fé, foi objecto de prévio procedimento de Discussão Pública (determinado em reunião do Executivo de 12/07/2010), não tendo sido formulada qualquer sugestão por parte dos interessados. -----
- A aprovação respeita o Plano Director Municipal em vigor, assim como respeita o parecer e os condicionalismos contidos no parecer técnico da Divisão de Urbanismo da Câmara Municipal ("informação" de 01/09/2010). -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal:

Eduardo Manuel Dobrões Tavares.